

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.551.011/0001-22

LEI Nº 590/2023



Altera o artigo 14 e exclui o §1º da Lei 519-2020 que dispõe sobre no âmbito do Município de Santa Rita de Minas, da regularização fundiária prevista na Lei Federal no 13.465, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências.

O Povo de Santa Rita de Minas, MG, através de seus representantes na Câmara **aprova**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

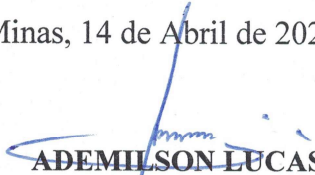
Art. 1º. O art. 14 da Lei Municipal nº 519-2020, de 23 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. Na REURB-E, promovida sobre bem público de domínio do Município de Santa Rita de Minas, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

(...).

Art. 02. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita de Minas, 14 de Abril de 2023.


ADEMILSON LUCAS FERNANDES
Prefeito Municipal